



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA**  
**AQUIDAUANAPREV**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2018**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Mallet, nº. 353, CEP: 79.200.000, Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob nº. 05.030.089.0001/52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **NELSON GONÇALVES ESTADULHO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. XXXXXX SSP/MS, inscrito no CPF sob nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente à Rua Candido Mariano, nº. 1.819, Guanandy, Aquidauana/MS e a **Sr<sup>a</sup> NADIR PEREIRA LEONARDO**, brasileira, casada, portadora do RG nº. XXX.XXX.XXX SSP/MS, CPF/MS nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente na Rua Estevão Alves Corrêa, nº. 801, Centro, Aquidauana/MS, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e regido pelas cláusulas abaixo transcritas e demais disposições legais vigentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contratado prestará à Contratante serviços de diarista 02(duas) vez por semana, fazendo serviço de limpeza em geral e demais atribuições a serem combinadas entre as partes Contratantes;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O local desta prestação de serviços será no endereço do Contratante, Rua Marechal Mallet, nº 353, Bairro Centro, nesta cidade;



### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O Contratado perceberá os seus honorários profissionais no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e serem pagos após realizadas 08(oito) limpezas;

### **CLÁUSULA QUARTA**

É de responsabilidade do Contratado o recolhimento da contribuição previdenciária como segurado autônomo (código 1163); NIS nº. 1.902.217.456-8.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Fica a critério de o Contratado escolher o dia na semana que melhor lhe aprouver para prestação deste serviço;

### **CLÁUSULA SEXTA**

A despesa com o transporte para prestação destes serviços é de responsabilidade do Contratado;

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 23 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS

Unidade: 23.01 – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais

Funcional: 09.272.0001 – Previdência do Regime Estatutário

Projeto/Atividade: 2.123 – Manutenção das Atividades do Instituto - AQUIDAUANAPREV

Elemento: 33.90.36.00.00.00.00.01.0041 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

### **CLÁUSULA OITAVA**

O prazo deste contrato é por 12 (doze) meses, dando início em 19.01.2018 à 19.01.2019, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer direito a indenização, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 07 (sete) dias;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA  
**AQUIDAUANAPREV**

### **CLÁUSULA NONA**

Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes Contratantes nos termos da Lei nº 5.859/72, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Salvo com a expressa autorização do Contratante, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Aquidauana - MS.

Por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

AQUIDAUANA – MS, 19 de Janeiro de 2018.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV**  
*NELSON GONÇALVES ESTADULHO - Diretor Presidente*  
**CONTRATANTE**

**NADIR PEREIRA LEONARDO**  
CONTRATADO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA  
**AQUIDAUANAPREV**

***Testemunhas:***

---

Veruska Godoy Neves  
CPF:XXX.XXX.XXX-XX

---

Ana Claudia Barcelos Pifer  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX